



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 070/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

O MUNICÍPIO DE TORITAMA PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.256.054/0001-39, neste ato, representado pelo Senhor, Prefeito Edilson Tavares de Lima, brasileiro, RG nº 3340838 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 688.024.474-20, residente à Rua do Comércio, nº 160, Centro, na cidade de Toritama/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TORITAMA**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada em Locação de Estruturas, incluindo trio elétrico e equipe de apoio para realização de eventos e festividades a realizar-se no Município de Toritama** passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE registrar os preços, à Pessoa Jurídica abaixo relacionada em ordem de classificação, doravante denominada simplesmente LOCADORA REGISTRADA: MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.350.303/0001-10, situada na Rua do Comércio, nº 332-B, Centro, Toritama/PE, telefone (81) 99911-1909, e-mail mgilproducoes@hotmail.com, representada neste ato pelo Sra.: Maria Gilvania Pereira Clemente, inscrita no CPF sob o n.º: 898.961.734-00, RG 4649513, classificada com o(s) item(ns) e preço conforme itens desta ata, resolve firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos das Leis Federais nº s 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações, bem como Decreto Federal nº 8.250, de 2014 e LC123/2006 e Decreto Federal nº 7.892/13 e 8.538 de 06/10/2015, consoante Edital pregão presencial nº 030/2017 e os demais documentos que o integram, e nas condições descritas no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente **ATA REGISTRO DE PREÇOS** consiste Locação de Estruturas, incluindo trio elétrico e equipe de apoio para realização de eventos e festividades a realizar-se no Município de Toritama, conforme especificação e quantidade descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2** - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras/serviços, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

**2 .DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (PRAZO MONTAGEM E DESMONTAGEM)**

**2.1** O prazo de montagem e desmontagem será o seguinte:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://eic/cei/pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 661691e8-3bd2-446d-bb53-fbb911aa0751

**2.2** A estrutura completa deverá ser montada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada evento e ser desmontada até 24 (vinte e quatro) horas após a finalização do respectivo evento. Os itens que compõem a estrutura serão informados nas Ordens de Serviço, conforme a o porte e a necessidade de cada evento.

**2.2.1** Sanitários Químicos deverão estar totalmente instalados com no mínimo 01 (um) dia de antecedência de cada evento; e a retirada deverá iniciar após o encerramento desse, tendo como prazo máximo para sua finalização até 01 (um) dia após a conclusão dos eventos.

A empresa locadora deverá realizar a manutenção, higienização, sucção e destinação dos dejetos e todo o material empregado no uso dos mesmos, durante todo o evento.

O locador deverá fornecer as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) devidamente pagas e assinadas por profissional responsável quando houver necessidade.

**2.2.2** Trio Elétrico deverão estar disponíveis, equipados e testados com 03 (três) horas de antecedência de cada evento.

**2.2.3** Equipe de apoio deverá estar equipada e a postos com 02 (duas) horas de antecedência de cada evento, em número de integrantes conforme solicitação prévia da Secretaria de Cultura, devendo permanecer no local até, no mínimo, 01 (uma) hora após finalização do evento.

A Equipe de apoio designada para acompanhamento das feiras de confecção que acontecem semanalmente a partir das 18h do domingo até o período da manhã da segunda-feira, será formada em número de 50 (cinquenta) integrantes nas mesmas condições de permanência acima citadas e atenderá a demanda da Secretaria de Desenvolvimento econômico.

**2.2.4** Os horários de estipulados para execução do objeto deste Termo a serem contratados estão sujeitos a modificação, conforme determinação da Secretaria de Cultura e Esportes e, quanto a Equipe de apoio, também pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

### 3. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, a partir de sua assinatura e publicação.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em parcelas mensais, vinculadas a execução do objeto, atestados por Funcionário da Prefeitura Municipal deste município de Toritama/PE e mediante apresentação de Nota Fiscal e recibo, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do seu adimplemento, decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo fiscal do contrato, responsável pelo seu acompanhamento,

**4.2.** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do registrado.

**4.3 -** Caso as Notas Fiscais apresentadas não correspondam aos fornecimentos executados, estas serão devolvidas para as devidas correções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

**5. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 5.1 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 5.2. Efetuar o pagamento da execução do objeto mensalmente, após atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato, nas condições e preços pactuados;
- 5.3. Fiscalizar o desempenho do objeto contratado através do Servidor indicado para tal;

**6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 O LOCADOR que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços bem como a Nota de Empenho e/ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Toritama, e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais.

6.1.1 A comprovação de quaisquer atos citados acima poderá implicar na anulação do compromisso consignado na Ata de Registro de Preços, em consonância com os art. 78 e 79 da Lei 8666/93.

6.2. Pelo atraso injustificado na entrega do bem registrado será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo disposto no item 2 desta Ata, sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços e seus eventuais aditivos, respeitados os limites da lei civil, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual total, conforme disposto no art.87 da Lei 8666/93

6.2.1 A multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Órgão Gerenciador rescinda unilateralmente o compromisso consignado na Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na Lei 8666/93:

6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do compromisso consignado em Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multa, nos seguintes termos:
  - b.1) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues ou serviço não executado;
  - b.2) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - b.3) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do fornecimento não substituídos/corrigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39



Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://eicfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 661691e8-3bd2-446d-bb53-fbb911aa0751

b.4) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas do fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do fornecimento rejeitado;

b.5) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor contratado, para cada evento.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar como Município de Toritama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior

6.4 - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas letras 'c' e 'd' do subitem 6.3:

I - pelo descumprimento do prazo do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

6.5 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade do fornecimento;

6.6 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

6.7 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

6.8. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do (s) Ordenador(es) de despesa (s) do município de Toritama, ressalvada a hipótese prevista na alínea 'd' do caput, de competência do Executivo Municipal.

6.9. O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.10. Será remetida à Secretaria de Administração do município, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo Fornecedor registrado, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA - PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

8.1 O FORNECEDOR REGISTRADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

**9. DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como fundamento legal a Lei 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666 de 21/06/1993 e respectivas alterações, Lei complementar nº123 de 14/12/2006 e atualizações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e atualizações e demais legislações pertinentes.

**10. DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes nos demais diplomas legais pertinentes que fazem parte do edital, independente de transcrições.

**11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro do Município de Toritama como único competente para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

É, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em (02) duas vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada em órgão oficial para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Toritama, 31 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME  
LOCADORA REGISTRADO

LUIZ CARLOS DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES  
SECRETARIA PARTICIPANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 021/2017, celebrada entre Prefeitura Municipal de Toritama e a empresa MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º: 06.350.303/0001-10, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 030/2017 - Processo Licitatório nº. 070/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SOM GRANDE PORTE PERIFERICO-PA: Mesa Digital de no Mínimo 48 Canais (Mixer); processador digital 3 vias estéreo; Gravador / Player CD/DVD; PA - LINE ARRAY: 24 caixas industrializada com no mínimo 2 alto falante e dois e drive cada caixa; 24 subgraves com 2 alto-falantes de 18" com 1000 WATTS RMS (cada); 06 amplificadores com 8000 WATTS RMS (grave); 06 amplificadores com 12.000 WATTS RMS (médio grave); 02 amplificadores com 3500 WATTS RMS (médio agudos); Multicabo de 56 VIAS com 60 metros de extensão; 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (110V); 01 regulador de voltagem de 7000 WATTS (220V); PERIFÉRICO-MONITOR: 01 mesa digital 48 canais; 24 vias de monitor; processador digital estéreo; 02 amplificador de fones de ouvido com 8 canais cada; 12 fones de ouvido para monitor (ponto); 02 maquinas de fumaça; 20 canhões de led de 03 WATS par 64 SIDE-FIL; 04 Caixas de Sub-Grave 1200 WATTS RMS; 04 caixas KF 3-WAY; 01 amplificador 56000 WATTS RMS (graves), 04 amplificadores 2000 WATTS RMS (3 WAY); 02 amplificadores de 1000 WATTS RMS; caixa sub para bateria (retorno) 1000 RMS; 10 monitores para voz 800 WATTS RMS BACK LINE: bateria acústica reduzida completa; amplificador para baixo com 500 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; MICROFONES: 2 kit de 7 microfones, completo para bateria; 30 microfones, com cabo para voz e outras aplicações; 03 microfones sem fio com alcance de 100 metros para voz; 30 pedestais; 03 praticáveis e 20 metros de GRYPD.	DIÁRIA	5	R\$ 6.700,00	R\$ 33.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, 5/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://ececetce.pe.gov.br/vpp/validaDoc.seam> Código do documento: 661691e8-3bd2-446d-bb53-fbb911aa0751

2	<p>SOM MEDIO FORTE</p> <p>PERIFERICO-PA mesa digital 32 canais; processador 3 vias estereo; player CD/DVD PA - LINE ARRAY (LA);12subgraves com 2 alto-falantes de 15" /600RMS cada. 12 caixas line com 2 alto-falantes de 12" + ti / 900RMS cada; 3 amplificadores de 5000 watts rms (grave);3 amplificadores de 3000 WATTS RMS (médio grave). 2 amplificadores de 400 WATTS RMS (agudos); PERIFERICO-MONITOR/SIDE-FILL mesa de 32 canais; 6 vias de monitor; 5 equalizadores estereo, 1 amplificador de fones de ouvido com 4 canais;1 processador estereo 3 vias; 4 fones de ouvido para monitor (porto), praticavel para bateria / percussão / outros; SIDE-FILL; MONITORES 2 caixas de grave 800 WATTS RMS cada; 2 caixas 2 vias medio- grave + ti, 900 WATTS RMS cada; 4 monitores de chão 600 WATTS RMS cada;1 amplificador 2000 WATTS RMS; 1 amplificador 600 WATTS RMS; monitor para bateria 500 WATTS RMS; 2 amplificadores DE 600 WATTS RMS (monitores) BACK LINE bateria acústica com 3 tons; amplificador para baixo com 450 WATTS RMS; 2 amplificadores para guitarra com 120 WATTS RMS; amplificador para teclado com 300 WATTS RMS; MICROFONES kit de 7 microfones, completo para bateria; 12 microfones com cabo para voz e outras aplicações ; 8 microfones com cabo para instrumentos /percussão; 2 microfones sem fio para voz; 15 pedestais e garras/clamps ; ILUMINAÇÃO 8 canhões de led par 64; 4 refletores led; 20 canhões por 500 watt</p>	DIÁRIA	15	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00
3	<p>SOM DE PEQUENO PORTEPERIFÉRICO – PA com no mínimo: monitor, mesa 16/ 24 canais (mixer); 1 processador de efeito; processador de 3 vias estereo/ crossover; 2 equalizador stereo. PA – caixas 2 caixas de grave 600 watts rms, 2 caixas de 3 vias 600 watts rms; 1 amplificador 1200 watts rms (graves/médio graves); 1 amplificador 400 watts rms (3 vias). Monitores, 2 monitores de chão 250 watts rms; 1 amplificador de 400 watts rms (monitores), microfones 04 microfones com cabo para voz e outras aplicações;01 microfone sem fio; 06 pedestais; cd player; notebook; iluminação, luz básica para ambiente.</p>	DIÁRIA	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

4	<p>PALCO GRANDE PORTE: Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 14,00m de frente por 11,00m de profundidade, com 2,0m de altura do piso ao solo, no direito com altura de 8,00m no piso do palco nivelada e acarpada na cor preta. piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Dois camarins climatizados, medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 5.300,00	R\$ 53.000,00
5	<p>PALCO MÉDIO PORTE: Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 10,00m de frente por 10,00m de profundidade, com 2,0m de altura do piso ao solo, no direito com altura de 8,00m no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2,20m x 1,10m, 02 PA'S com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8', revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm<sup>2</sup>, templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 4.800,00	R\$ 72.000,00



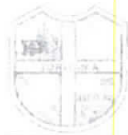


PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PR - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://ececice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 661691e8-3bd2-446d-bb58-fbb911aa0775

6	PALCO PEQUENO PORTE: Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 7,00m de frente por 7,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m de altura do piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2,20m com perfil U de 4" por 1/8", revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com placas de aço pré-fabricadas medindo 2,20m x 1,10m, 02 P. S. com dimensões de 2,00m x 2,00m x 8,00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. Um camarim medindo 4,40m x 4,40m. House-mix medindo 4,00m x 4,00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14,00mm coberto do tipo D1 (uma) água com lona anti-chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1,10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2,40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BVVF 750v de seção métrica de 25mm <sup>2</sup> , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.	DIÁRIA	20	R\$ 3.000,00	R\$ 60.000,00
7	GERADOR DE ENERGIA. Gerador cabinado moto diesel silenciador de 180 kVA, 220 e 380 volts, com funcionario responsável pela execução e manutenção de instalação elétrica, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais	DIÁRIA	20	R\$ 1.650,00	R\$ 33.000,00
8	TENDAS modelo PIRAMIDE medindo 8,0 x 8,0 m, altura do pé direito de 3,00m, coberta em lona.	DIÁRIA	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
9	TENDAS modelo PIRAMIDE medindo 10,0m x 10,0, altura do pé direito de 3,00m, coberta em lona.	DIÁRIA	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
10	TENDAS modelo PIRAMIDE medindo 12,0m x 12,0, altura do pé direito de 3,00m, coberta em lona.	DIÁRIA	10	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00
11	TENDAS modelo CHAPEU DE BRUXA medindo 5,00 x 5,00 m, altura do pé direito 2,00 m, coberta em lona;	DIÁRIA	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
12	CAMAROTE ACESSIBILIDADE modelo PIRAMIDE, medindo 5,0 x 5,0 m, altura do solo ao piso 1,0 m, pé direito do solo ao teto 2,0m, cobertura em lona branca; fechamento em placas de madeirite, rampa de acesso ao piso, 1 extintor, aterramento, área de serviço.	DIÁRIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
13	CAMAROTE modelo PIRAMIDE, medindo 5,0 x 5,0 m, altura do solo ao piso 2,0 m, pé direito do solo ao teto de 2,0 m, cobertura em lona branca, escada de acesso ao piso, fechamento em placas metálicas; 1 extintor ; aterramento, área de serviço.	DIÁRIA	20	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
14	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2,0m x 1,0m, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, entre outras funcionalidades.	METRO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
16	PÓRTICO DE GRIDI pórtico em estrutura metálica de trailer box de alumínio Q30 e Q50.	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
17	FECHAMENTO LINEAR PLACAS METAL medindo 2,0 m de largura x 2,00 m de altura cada placa.	METRO	1000	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

RUA JOÃO CHAGAS, S/N - CENTRO - TORITAMA-PE - CEP 55125-000 - CNPJ: 11.256.054/0001-39

Documento Assinado Digitalmente por: EDILSON TAVARES DE LIMA  
Acesse em: <http://ecccice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 661691e8-3bd2-446d-bb58-fbb911aa0751

18	EQUIPE DE APOIO logístico com integrantes em número variado, conforme a necessidade de cada evento, todos devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádios de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos, prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública. Serão Equipe com 50 integrantes para acompanhamento semanal das feiras de confecções, no período de 12 meses, perfazendo o quantitativo estimado de 2600 diárias e quantitativo estimado de 500 diárias para os eventos culturais em número variado de integrantes conforme necessidade e data de cada evento.	DIÁRIA POR PESSOA	2900	R\$ 110,00	R\$ 319.000,00
19	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO: trio elétrico carreta /trabouche/ trio elétrico recreativo com mínimo de 18,0 metros de comprimento por 2,60m de largura mínima, com escada lateral tipo passarela, retráteis e elétrica, medindo 5,00m com duas escadas laterais no piso inferior, 2 (dois) Grupos geradores no um com potência de 150 kva (reserva) , som com potência de 100.000 watts e sistema de iluminação com 20.000 watts. 04 Mic (caixa Top ); 01 Mic (Caixa down); 03 Micscondenser (HH e OH ); 03 Mics ( Tons e surdo lateral); 02 Mics (captação de amps de GT); 06 mics com fio; 04 Direct Box para linhas Proco CB; 12 Pedestais tipo girafa; 08 clamps para microfones LP; 01 console de mixagem behringer X32 40 canais (digital) 01 Lap Top com 20.000 música de gêneros variados 01 Crossover Digital DBX 260 (PA) 02 compressor dbx; 02 Equalizador CBX; 04 Módulos de potência 1000 watts; 04 Monitores tipo sport SM 155; 01 Drumfill (2x15); P.A (caixas de som 34 amplificação, 20 Módulos de potência Attack; Frente: 16 caixas de médio grave; 08 Cornetas de longo alcance; 16 Twiters; 08 caixas Canhão de grave; Laterais; 12 caixas Mod. Hb 2x12 titanium B" &C; 20 caixas sub 2x18 mod. Attack; Comunicação: 02 Rádios Motorola SP 50 ou similar, Sistema de iluminação, 04 Moving Heads 575 pr Led 64; 04 Refletor set light, Camarim com sanitário Frigobar, ar condicionado e TV.	Un	3	R\$ 8.500,00	R\$ 25.500,00
20	PAINEL DE LED P10 de alta definição, no tamanho 4 x 3 metros.	DIÁRIA	15	R\$ 3.250,00	R\$ 48.750,00
21	ARQUIBANCADAS em estruturas metálicas com sete degraus, passarela, coberta com lona, medindo 4 metros de fundo.	METRO	80	R\$ 200,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO = R\$ 988.750,00 (novecentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Toritama, 31 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE TORITAMA  
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE-ME  
LOCADORA REGISTRADO

LUIZ CARLOS DE SOUSA  
SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTES  
SECRETARIA PARTICIPANTE